



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 10 • São Paulo, terça-feira, 16 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 63.133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 63, 64 e 65, da Lei nº 13.457/2009, NOMEIA Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, com mandato iniciando-se em 01/01/2018 e terminando em 31/12/2019.

#### I – JUÍZES SERVIDORES PÚBLICOS

SEQ.	NOME	RG
1.	ADRIANA CRISTIANNE DOS SANTOS RIBEIRO	26.253.944-5
2.	ADRIANO CARRIL MARCELINO	25.923.143-5
3.	ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA	28.376.108-8
4.	ALEX DE OLIVEIRA	26.898.559-6
5.	ALEX OTSUKI	19.182.271
6.	AMARILUS INOCENTE BOCAFOLI	24.462.346-6
7.	ANA CLAUDIA BENTES SALGADO	18.154.968-2
8.	ANTÔNIO GUERRA	5.116.791-8
9.	ARGOS CAMPOS RIBEIRO SIMÕES	11.857.436-X
10.	ARTUR BARBOSA DA SILVEIRA	30.985.744-2
11.	BELMAR COSTA FERRO	16.450.145-9
12.	CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA	MG-11.428.715
13.	CACILDA PEIXOTO	9.353.502-8
14.	CELSO BARBOSA JULIAN	15.618.309
15.	CHRISTIAN PENTEADO SANDRINI	20.478.815-8
16.	DANIELA GONÇALVES NOGUEIRA	25.680.758-9
17.	DIEGO CARLOS CAMILO	MG-11.381.047
18.	EDGAR TADASHI KISHIDA	22.612.378-9
19.	EDUARDO JUNQUEIRA VILLELA GRANJA	9.328.722-7
20.	EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO	7.041.442
21.	ELIANE PINHEIRO LUCAS RISTOW	7.163.116-1
22.	ERIC BRANDT SCHOENWALD	15.110.589-3
23.	FABIANE DE SOUZA ARAUJO BOTECHIA	09.682.496-6
24.	FÁBIO HENRIQUE BORDINI CRUZ	24.810.174-2
25.	FELIPE RODEGHERI MANZANO	26.315.583-3
26.	FERNANDA LOPES DOS SANTOS	33.546.165-7
27.	FERNANDO AUGUSTO BELLINI	29.863.111-8
28.	FLAVIO JOSÉ SANCHES ARANTES	25.246.605-6
29.	FLAVIO MITSUSHI	25.292.430-7
30.	FLAVIO NASCIBEM DE FREITAS	18.089.706-8
31.	GABRIEL JOSÉ DA CUNHA BERNARDI	18.717.832-X
32.	GIAMPALO CAMILO DRINGOLI	5.266.359-0
33.	HELIO JOSÉ MARSIGLIA JUNIOR	21.816.272-8
34.	HELOISA DE PAULA FIOD COSTA OSADA	30.064.145-X
35.	INACIO KAZUO YOKOYAMA	18.158.635-6
36.	ISO CHAITZ SHERKERKEWITZ	15.420.236-8
37.	JOÃO CARLOS CSILLAG	4.778.623
38.	JOAO MALLU JÚNIOR	55.078.701-X
39.	JORGE HENRIQUE NACAO	19.128.360-5
40.	JOSE CARLOS DE JESUS MEIRELES	8.343.963-8
41.	JOSE FRANCISCO ROSSETTO	25.534.152-0
42.	JOSE RICARDO HASSUI	22.567.983-8
43.	JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	12.461.048-1
44.	JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA	30.437.505-6
45.	JULIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	18.675.419-X
46.	LEYDSLAYNE ISRAEL LACERDA	8.506.389
47.	LUCIANA APARECIDA LISBOA	18.762.517-7
48.	LUIZ FERNANDO GARCIA	8.659.069-8
49.	MARA REGINA CASTILHO REINAUER ONG	14.350.454-X
50.	MARA RÚBIA MENDES BARBOSA	MG-10.127.072
51.	MARCELO AMARAL GONÇALVES DE MENDONÇA	08402377-9
52.	MARCIA BERTTI MOREIRA	25.808.735
53.	MARCO AURÉLIO WATANABE ZANCOPE	36.985.062-2
54.	MARCOS LUIZ SILVESTRE	16.144.274
55.	MARCOS NOGUEIRA	44.293.557-2
56.	MARIA ALICE FORMIGONI SMOLARSKY	22.883.064-3
57.	MARIA AUGUSTA SANCHES	29.278.990-7
58.	MARIA TERESA SILVA ARAUJO NEJAIM	14.224.631 MG
59.	MARIANA RODRIGUES GOMES MORAIS	22.282.562-5
60.	MARIANA ROSADA PANTANO	30.338.344-6
61.	MAURICIO MARQUES PIRES	17.749.354-9
62.	MAURICIO PEREIRA GIRIBONI	32.600.700
63.	MAURICIO YASUDA	23.265.844
64.	MAURO KIOSHI TAKAU BRINO	28.996.525-1
65.	MICHEL GOLDMAN	28.571.604-9
66.	ODILO SOSSOLOTTI	5.317.409-4
67.	OSWALDO FARIA DE PAULA NETO	13.025.168-9
68.	PAULO ERICK LOPES	29.886.638-9
69.	PAULO GONÇALVES DA COSTA JÚNIOR	13.998.622-4
70.	PAULO SERGIO SIQUEIRA PRADO	11.558.750-0
71.	RAFAEL TADEU AYRES	19.932.284-3
72.	RAMON LEANDRO FREITAS ARNONI	28.959.100-4
73.	RAPHAEL ZULLI NETO	5.150.974
74.	REBECCA CORREA PORTO DE FREITAS	33.477.495-0
75.	RICARDO CATUNDA DO NASCIMENTO GUEDES	8.787.085-X
76.	ROBERTO BIAVA JUNIOR	26.138.457-0
77.	RODOLFO AUGUSTO DE SOUZA SOARES	11.465.401-5
78.	RODRIGO PANSANATO OSADA	33.765.084-6
79.	ROGERIO DANTAS	13.429.306-X
80.	RONALDO DE MELO PARREIRA FILHO	08.793.477-4
81.	ROSANA MARTINS CORTEZ VELOSO	37.337.624-8

82.	ROSE SOBRAL	9.800.211-9
83.	RUBENS DE OLIVEIRA NEVES	3.315.985 MG
84.	RUI DE SALLES OLIVEIRA SANTOS	30.209.805-7
85.	SAMUEL DE OLIVEIRA MAGRO	14.632.582-5
86.	SILVIO RYOKITY ONAGA	19.587.952-1
87.	TATIANA MARTINES	33.385.341-6
88.	TIAGO GIUZIO TONUSSI	25.507.648-4
89.	TIAGO JOSE KICH TEMPERANI	43.621.430-1
90.	VALÉRIO PIMENTA DE MORAIS	37.007.295-9
91.	VINICIUS KÜRTEEN BARATTER	7.203.451-1
92.	VITOR MANUEL DOS SANTOS ALVES JUNIOR	27.344.581-9

#### II – JUÍZES CONTRIBUINTES

SEQ.	NOME	RG
1.	ALBERTO BORGES DE CARVALHO JUNIOR	24.718.687-9
2.	ALBERTO PODGAEC	15.931.547-5
3.	ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS	15.790.319-9
4.	ALEXANDRE EVARISTO PINTO	43.737.564-X
5.	ALEXANDRE LUIZ MORAES DO RÉGO MONTEIRO	020.732.926-9
6.	ALLAN GEORGE DE ABREU FALLET	11.151.968-2
7.	ALINE ZUCCHETTO	3050053861
8.	ANA PAULA PESCATORI BISMARA GOMES	30.246.680-0
9.	ANDRE MILCHTEIM	24.484.366-1
10.	ANGELA SARTORI	25.011.737-X
11.	ARGOS MAGNO DE PAULA GREGORIO	21.883.424-X
12.	ATAÍDE MARCELINO JÚNIOR	19.406.355
13.	AUGUSTO TOSCANO	1.824.397-6
14.	CAIO AUGUSTO TAKANO	36.176.214-8
15.	CARLOS AFONSO DELLA MONICA	15.676.225-0
16.	CARLOS AMERICO DOMENEGHETTI BADIA	8.840.825
17.	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA	25.205.044-7
18.	CELMO CLÁUDIO DE HILDEBRAND E GRISI FILHO	21.619.425-8
19.	CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF	13.267.574-2
20.	CORIOLANO AURÉLIO DE ALMEIDA CAMARGO SANTOS	20.871.489-3
21.	DANIEL CLAYTON MORETI	28.319.147-8
22.	DANILO MONTEIRO DE CASTRO	20.224.350-3
23.	DÉBORA ALEXANDRONI MARE	32.928.814-3
24.	DEMES BRITO	20.264.884-9
25.	DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA	21.754.205-0
26.	EDSON AURÉLIO CORAZZA	13.091.356-X
27.	EDNEY BERTOLLA	20.742.329-5
28.	EDUARDO SOARES DE MELO	16.355.427-4
29.	FABRÍCIO COSTA RESENDE DE CAMPOS	MG-12.876.474
30.	FAISSAL YUNES JUNIOR	20.239.655-1
31.	FELIPE MASTROCOLA	35.476.137-7
32.	FELIPE GUIMARÃES FREITAS	1.195.617-ES
33.	FERNANDA TEODORO ARANTES	63.084.012-X
34.	GALDERISE FERNANDES TELES	6838314
35.	GISELE BORGHI BUHLER	25.964.993-4
36.	GUILHERME ANTONIO GIGLIO	26.608.300-6
37.	HENRIQUE TOIODA SALLES	8.984.037-9
38.	ISABEL CRISTINA OMIL LUCIANO	19.584.616-3
39.	ITALO COSTA SIMONATO	25.383.300-0
40.	JANAINA MESQUITA LOURENÇO	23.855.719-4
41.	JANDIR JOSE DALLE LUCCA	13.131.922-X
42.	JOANA D'ARC FONSECA MEZETTE	41.327.445-7
43.	JORGE YAMADA JÚNIOR	28.798.122-8
44.	JOSÉ ORIVALDO PERES JÚNIOR	11.908.325
45.	KLAYTON MUNHEIRO FURUGUEM	18.395.186-4
46.	LEONARDO FREITAS DE MORAES E CASTRO	12.632.922-6
47.	LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES	28.180.890-9
48.	LEONEL CESARINO PESSOA	11.110.275-3
49.	LUCAS ARAGÃO DOS SANTOS	45.821.275-1
50.	LUCAS DE ARAUJO FELTRIN	30.460.425-2
51.	LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN	25.558.888-4
52.	LUIZ AUGUSTO CASSEB NAHYZ	2.670.261-7
53.	LUIZ EDUARDO VIDIGAL LOPES DA SILVA	26.661.861-3
54.	LUIZ FERNANDO MUSSOLINI JUNIOR	3.370.241-X
55.	LUIZIA CORREA RABELLO	38.303.993-9
56.	MARA EUGÊNIA BUONANNO CARAMICO	11.836.501-0
57.	MARCELO BOLOGNESE	18.377.076-6
58.	MARCELO FRÓES DEL FIORENTINO	23.118.099-8
59.	MARCELO MILTON DA SILVA RISSO	30.369.679-5
60.	MARIA ANSELMA COSCRATO DOS SANTOS	5.950.802-4
61.	MARIA CONCEPCION MOLINA CABREDO	9.822.838-9
62.	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA ESTEVES	32.324.506-7
63.	MARIA HELENA TAVARES DE PINHO TINOCO SOARES	15.322.020-X
64.	MAUREN GOMES BRAGAÇA RETTO	28.334.668-1
65.	MAURÍCIO BARROS	28.961.851-4
66.	MIGUEL DELGADO GUTIERREZ	11.748.206
67.	MILTON CARMO DE ASSIS JÚNIOR	29.892.326-9
68.	NEIVA APARECIDA BAYLON	27.685.267-9
69.	NÉLIDA CRISTINA SANTOS	17.473.905-9
70.	NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA	1.847.100 RN
71.	PATRICIA CRISTINA CAVALLO	25.348.938-6
72.	PAULO SCHMIDT PIMENTEL	33.744.025-6
73.	PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA	15.211.83-5
74.	PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET	27.839.458-9
75.	RAQUEL HARUMI IWASE	29.039.040-0
76.	RAUL IBERÊ MALAGÓ	6.008.190-9
77.	RENATO GUILHERME MACHADO NUNES	28.116.038-7
78.	REGINA FLAVIA MORAES DUARTE CAMPOS	MG-11.107.472
79.	RICARDO ADATI	20.317.769-1
80.	RODRIGO HELFSTEIN	25.648.559-8
81.	RODRIGO MAITO DA SILVEIRA	25.928.849-4
82.	RODRIGO RODRIGUES LEITE VIEIRA	33.654.131-4
83.	ROGERIO CAMARGO (CONÇALVES DE ABREU	25.029.476-X
84.	ROGERIO HIDEAKI NOMURA	12.448.107-3

85.	RONALDO APELBAUM	24.950.501-0
86.	SALVADOR CANDIDO BRANDÃO JUNIOR	28.156.195-3
87.	SAMUEL LUIZ MANZOTTI RIEMMA	21.241.120-2
88.	SERGIO PIN JUNIOR	33.120.331-5
89.	SÍLVIO LUÍS DE CAMARGO SAIKI	17.912.130-3
90.	SULAMITA SZPICZKOWSKI ALAYON	22.913.699-0
91.	TATIANA DEL GIUDICE CAPPA CHIARADIA	29.542.666-4
92.	WALTER CARVALHO MULATO DE BRITTO	21.824.391-1

Artigo 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei nº 13.457, de 18 de março de 2.009, e com fundamento no parágrafo único do artigo 35, do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2.009, ficam instaladas 16 (dezesesseis) Câmaras Julgadoras para o biênio 2.018/2.019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Rogério Ceron de Oliveira*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

### DECRETO Nº 63.152, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

*Estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2018 e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição do Estado; as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes; as normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 16.511, 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e na Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2018;

Considerando a necessidade de assegurar na execução orçamentária o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas, estabelecido pela Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018, com a adoção de procedimentos que ajustem a realização do gasto ao comportamento efetivo da arrecadação, a fim de resguardar a estabilidade financeira do Tesouro do Estado;

Considerando o firme propósito de cumprir as metas fiscais estabelecidas para o exercício e, ao mesmo tempo, dar maior efetividade à realização do programa de Governo e eficiência ao uso dos recursos, e que para tanto, faz-se necessário adotar critérios seletivos na realização das despesas públicas,

#### Decreto:

Artigo 1º - O processo de execução do Orçamento do Estado de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018, observará as normas deste decreto e será obrigatoriamente realizado, em tempo real, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Artigo 2º - As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, aos Fundos Especiais, aos Fundos Especiais de Despesa e às Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e, no que couber, às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

#### CAPÍTULO I

##### Do Processo de Execução

##### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Artigo 3º - A gestão dos recursos orçamentários e financeiros far-se-á através das seguintes unidades:

I - Unidade Gestora Orçamentária - UGO, unidade gerenciadora e controladora das dotações de cada Unidade Orçamentária, que centraliza todas as operações de natureza orçamentária, dentre as quais, a distribuição de recursos às Unidades Gestoras Executoras e aos Fundos Especiais de Despesa;

II - Unidade Gestora Financeira - UGF, unidade responsável pela gestão e controle dos recursos financeiros, que centraliza as operações e transações bancárias;

III - Unidade Gestora Executora - UGE, unidade administrativa codificada no SIAFEM/SP, integrante da estrutura dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações e das Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa.

§ 1º - Toda Unidade de Despesa constitui uma Unidade Gestora Executora.

§ 2º - Nas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes, a gestão será única, abrangendo as atribuições da Unidade Gestora Financeira e da

Unidade Gestora Orçamentária, podendo ser desdobrada em Unidades Gestoras Executoras, com as atribuições definidas no inciso III deste artigo, visando à descentralização e à racionalização na aplicação dos recursos orçamentários.

§ 3º - Para efeito de operacionalização no SIAFEM/SP, os Fundos Especiais de Despesa são, concomitantemente, Unidades Gestoras Financeiras e Unidades Gestoras Executoras.

#### Seção II

##### Da Discriminação Detalhada da Receita

Artigo 4º - A discriminação da receita é a constante na Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018 e seu detalhamento será editado pela Secretaria da Fazenda.

#### Seção III

##### Da Distribuição das Dotações Orçamentárias

Artigo 5º - A distribuição das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018 será automaticamente disponibilizada no SIAFEM/SP, observado o seguinte detalhamento:

I - classificação institucional por Órgão e Unidade Orçamentária;

II - classificação funcional por função e subfunção;

III - estrutura programática, composta por programa, atividade e/ou projeto;

IV - classificação da despesa por natureza até o nível de elemento; e

V - fonte de recursos.

Artigo 6º - As Unidades Gestoras Orçamentárias procederão à distribuição da dotação orçamentária para as respectivas Unidades Gestoras Executoras mediante Nota de Crédito.

#### Seção IV

##### Da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

Artigo 7º - A Programação Orçamentária da Despesa do Estado é apresentada no Anexo deste decreto e reflete as dotações estabelecidas no orçamento aprovado pela Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018, distribuídas em quotas, sendo uma contingenciada e as demais, mensais, correspondendo aos limites orçamentários, compatibilizados com as projeções das disponibilidades do Tesouro Estadual para o exercício.

§ 1º - A distribuição das dotações orçamentárias, por quotas, do Anexo, será automaticamente disponibilizada no SIAFEM/SP com o seguinte detalhamento:

1 - classificação institucional por Unidade Orçamentária;

2 - classificação da despesa por natureza até o nível de grupo;

3 - fonte de recursos.

§ 2º - A distribuição das quotas mensais das Unidades Gestoras Orçamentárias para as Unidades Gestoras Executoras será mediante Nota de Lançamento.

Artigo 8º - Os recursos próprios de Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes, os recursos vinculados e as dotações disponíveis às Universidades Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, deverão obedecer à distribuição de 1/12 (um doze avos) em cada quota mensal.

Artigo 9